



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.08/2022

Dispõe sobre a afiliação da Câmara Municipal de Matias Barbosa à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo – ABEL.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º Fica a Câmara Municipal de Matias Barbosa autorizada a afiliar-se à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo – ABEL.

§1º As obrigações e direitos decorrentes da afiliação de que trata o “caput” são as constantes do Estatuto da ABEL.

§2º Fica autorizada a destinação de recursos a ABEL, pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, necessários ao cumprimento das obrigações referidas no §1º.

Artigo 2º Os membros da Escola do Legislativo representarão a Câmara Municipal de Matias Barbosa nas atividades da ABEL.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Escola do Legislativo da Câmara.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2022.


Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente


Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Secretária


Julimar de Assis Souza
Vice Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



JUSTIFICATIVA: A Associação Brasileira das Escolas do Legislativo apresenta-se como um importante instrumento de desenvolvimento, incentivo e fortalecimento das Escolas do Legislativo e, por consequência, das próprias Câmaras Legislativas e de seus servidores, contribuindo para o aprimoramento das atividades do Poder Legislativo, que visam atender, com excelência, ao interesse público.

Assim, ressalta a importância da afiliação desta Câmara Legislativa à referida Associação, que possibilitará a participação direta da escola do Legislativo nas atividades desenvolvidas.

Dessa forma, apresentamos o presente projeto de resolução, que autoriza a aventada filiação, bem como a destinação de recursos para o cumprimento das obrigações dela decorrentes. Destacamos que tal proposição vem ao encontro das determinações contidas no artigo 26 da Lei Complementar federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece que a destinação de recursos a entidades privadas – hipótese em que se insere a ABEL, por constituir-se em sociedade civil sem fins lucrativos- deve ser autorizada por lei específica, além de possuir previsão orçamentária e atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Tendo em vista a importância da medida que se pretende implantar, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.08/2022

Dispõe sobre a afiliação da Câmara Municipal de Matias Barbosa à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo – ABEL.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Matias Barbosa autorizada a afiliar-se à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo – ABEL.

§1º As obrigações e direitos decorrentes da afiliação de que trata o “caput” são as constantes do Estatuto da ABEL.

§2º Fica autorizada a destinação de recursos a ABEL, pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, necessários ao cumprimento das obrigações referidas no §1º.

Art. 2º Os membros da Escola do Legislativo representarão a Câmara Municipal de Matias Barbosa nas atividades da ABEL.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Escola do Legislativo da Câmara.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 13 de maio de 2022.

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente da Câmara Municipal